



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – PALESTRA MOTIVACIONAL

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Realização de palestra motivacional destinada aos profissionais da educação das escolas municipais, conforme termo de referência que integra a presente.

II – Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha: Justifica-se a presente na forma do disposto no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, vez que preenchidos os requisitos legais, conforme documentação anexa.

IV - Justificativa do preço: O valor total: R\$ 12.000,00.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Roque Langendolff Feltrin, para ratificação.

São Borja (RS), 27 de janeiro de 2020.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

Prefeito Municipal em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação nº 02/2020/SMPOP/CCCO.
Objeto: Realização de palestra motivacional destinada aos profissionais da educação das escolas municipais, conforme termo de referência que integra a presente. Contratada: SENAC RS, CNPJ nº 03.422.707/0001-84. Valor: R\$ 12.000,00. Período: 17 e 18/02/2020. Duração: 40h. Base legal: art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Rubrica: 3.3.9.0.39.65.00.00 (48022364).

São Borja (RS), 27 de janeiro de 2020.